



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.442/2012, de 10 de Julho de 2012.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro às entidades que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a conceder, mediante convênio correspondente, com base no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, auxílio financeiro às entidades relacionadas no Anexo I desta Lei e se destina a custeio parcial de projetos de Educação Ambiental.

Parágrafo Único: O montante a ser subvencionado corresponde à importância de até R\$ 116.042,91 (cento e dezesseis mil quarenta e dois reais noventa e um centavos), e provirá do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária: 1.01.02.15.04.00.018.541.0027.2.107.02406.0000.

Art. 2º As Entidades beneficiárias deverão observar, tanto para a liberação da subvenção pleiteada, quanto para a respectiva prestação de contas, o que se contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas instituído pelo Decreto n.º 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

§ 1º Ficam as Entidades obrigadas a manter conta bancária específica em instituição oficial, para o recebimento e movimentação do valor correspondente à subvenção a ser repassada.

§ 2º Os valores recebidos e não utilizados em período igual ou superior a 30 (trinta) dias devem ser aplicados em caderneta de poupança, em instituição bancária oficial.

§ 3º Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo desta subvenção, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas dos recursos originalmente recebidos.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente fiscalizar o uso da verba prevista nesta Lei.

§ 5º O prazo para prestação de contas dos recursos liberados atenderá ao estabelecido no artigo 1º, VI, "6", do Decreto n.º 2.336/2005.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Art. 3º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação do recurso financeiro, poderá ser cancelada a sua liberação.

Art. 4º Caso o recurso venha a ser utilizado em finalidade diversa da estabelecida nesta Lei e/ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido ou resultar rejeitada, bem como, deixar de ser executado o objeto do convênio, total ou parcialmente, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada as Entidades deverão restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2012.

TARCISIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO

Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUXÍLIO FINANCEIRO-FUNDEMA

ENTIDADES	CNPJ	VALOR
Instituto Martim Pescador	05.457.812/0001-84	50.000,00
Associação de Pais e Mestres da EMEF Imperatriz Leopoldina Projeto “Ampliando os Espaços Ecológicos na Escola”.	94.707.346/0001-78	10.000,00
Associação de Pais e Mestres da EMEI João de Barro Projeto “Educação Ambiental na Sustentabilidade da Escola – Aprendendo a Amar o Verde”.	07.538.284/0001-13	17.209,32
A Associação de Pais e Mestres da EMEI Chapeuzinho Vermelho Projeto “Lixo e Educação Ambiental”	07.863.328/0001-80	11.813,50
Associação de Pais e Mestres da EMEI Érico Veríssimo Projeto de “Resignificando a água da chuva- BUFA”.	08.371.520/0001-12	14.622,91
Associação de Pais e Mestres da EMEF Maria Quitéria Projeto “Escola Sustentável: ecolúdica e amiga da natureza”.	72.383.227/0001-74	12.397,18
TOTAL		116.042,91

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, CEP 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9908
www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” | Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”